

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI – FESAÚDE E A WTECH ENGENHARIA E SERVIÇOS DE REPARO E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA, QUE TEM POR OBJETO SUA ALTERAÇÃO QUANTITATIVA.

A **FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI – FESAÚDE**, doravante denominada **CONTRATANTE**, situada na Rua Santa Clara, 102, Centro, Niterói/RJ, CEP: 24.040-050, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.906.284/0001-00, representada neste ato pelo seu Diretor Geral, Pedro Gilberto Alves de Lima, inscrito no CPF sob o n.º 065.667.998-00, e por seu Diretor de Administração e Finanças, Orlando da Silva Pavan Junior, inscrito no CPF sob o n.º 758.780.707-15, e a empresa **WTECH ENGENHARIA E SERVIÇOS DE REPARO E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **22.772.488/0001-08**, com sede na Avenida Sete de Setembro, nº317 – sala 411 – Icaraí – Niterói/RJ, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por sua administradora não-sócia Laizilene Torres da Silva, cédula de identidade nº 22.373.111-8, expedida por DETRAN/RJ, CPF sob o nº 134.892.057-23, domiciliada na Rua Presidente João Pessoa, 385 – Apto 1.503 – Icaraí, Niterói/RJ, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO PARA ACRÉSCIMO QUANTITATIVO** nos serviços de **manutenção predial preventiva e corretiva das edificações referentes a Rede de Atenção Psicossocial (Raps), instalações prediais e equipamentos sob a gestão da FeSaúde Niterói**, sob demanda, com fundamento no art. 58, inciso I, c/c art. 65, inciso I da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista a justificativa contida no processo administrativo nº. **9900015121-2023**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a alteração quantitativa do **Contrato nº 008/2023**, relativo à prestação **prestação de serviços manutenção predial preventiva e corretiva das edificações referentes a Rede de Atenção Psicossocial (Raps), instalações prediais e equipamentos sob a gestão da FeSaúde Niterói**, com fundamento no inciso II, art. 65, c/c art. 58, inciso I, da Lei nº 8.666/93, para melhor adequação às finalidades de interesse público.



PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contrato ora aditado passa a ter o quantitativo de **R\$ 915.853,59** (novecentos e quinze mil, oitocentos e cinquenta e três reais e cinquenta e nove centavos), **a partir da data da publicação do presente instrumento.**

PARÁGRAFO SEGUNDO: A alteração ora firmada resultará em acréscimo do objeto contratual, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor constante no 1º Termo Aditivo vigente, na forma do § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE CONTAS: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta do patrimônio da Fundação, assim classificadas em seu Plano de Contas:

Código de Despesa: 03.01.01 – Serviços de Manutenção Predial.;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO: Dá-se ao termo aditivo o valor de **R\$ 183.170,72** (cento e oitenta e três mil, cento e setenta reais e setenta e dois centavos), totalizando o valor de **R\$ 1.624.444,37** (um milhão, seiscentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e trinta e sete centavos), considerando o contrato 022/2022, rescindido com a empresa Redtech, cujo remanescente referente à execução contratual ensejou a celebração deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO E CONTROLE: Após a assinatura deste termo, deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo oficial de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta da **CONTRATANTE.**



E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Niterói, 12 de março de 2024.

Pedro Gilberto Alves de Lima
Diretor Geral
FeSaúde

Orlando da Silva Pavan Junior
Diretor de Administração e Finanças
FeSaúde

Laizilene Torres Da Silva
Wtech Engenharia e Serviços de Reparo e Manutenção Predial Ltda

Testemunha
Nome:
CPF:

Testemunha
Nome:
CPF: